



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADO: Milton Fernando da Costa Val, brasileiro, convivente em união estável, advogado, com endereço na Avenida Carandaí, nº 131, sala 401, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte – MG, portador do RG nº M-1.520.641 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 344.270.826-53 e na OAB/MG sob o nº 41666.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1^a) Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de auditoria jurídica nos processos licitatórios efetivados no ano de 2020 na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, que será prestado pelo **Contratado**, em virtude do Processo Licitatório nº 052/2021, Dispensa de Licitação nº 023/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2^a) Os serviços ora contratados serão executados na sede da **Contratante** e, também, no escritório do **Contratado**.

3^a) O preço total deste contrato é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), os quais serão pagos em 03 (três) parcelas de igual valor.

4^a) O preço acima contratado é irreajustável durante a vigência contratual, sendo efetuado o pagamento através de depósito em conta corrente de titularidade do **Contratado**, sendo o primeiro pagamento até 10 de maio de 2021 e as demais parcelas a cada trinta dias do último pagamento.

5^a) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

6^a) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

7^a) São obrigações da **Contratante**:

- proporcionar todas as condições para que o **Contratado** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- dar total acesso ao **Contratado** dos procedimentos licitatórios que serão objeto da auditoria;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- comunicar ao **Contratado** quaisquer anormalidades detectadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços, objeto do presente contrato; e,
- pagar o valor contratado de acordo com o estipulado neste instrumento.

8^{a)} São obrigações do Contratado:

- executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados por ação ou omissão sua, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada;
- correção de defeitos, mediante comunicado da **Contratante**;
- executar o objeto contratado dentro do prazo máximo de 03 (três) meses, contados da Autorização de Fornecimento (AF); e,
- manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

9^{a)} Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidor da **Contratante legalmente designado como fiscal do contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa do **Contratado** em saná-las.**

10) A vigência contratual deste instrumento é 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

11) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termos Aditivos.

12) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.36.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00), consignada no orçamento vigente da **Contratante.**

13) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.^o 14.133/2021, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 75 do diploma legal acima citado, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante.**

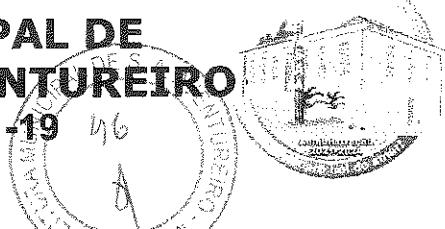
14) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

15) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que o **Contratado** resarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

16) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo **Contratado** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** ao **Contratado**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade do **Contratado** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

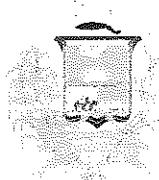
18) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade do **Contratado**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita ao **Contratado**, bem como interpor medida judicial cabível.

19) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **Contratado** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20) Além das penalidades previstas anteriormente o **Contratado** ficará sujeito no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

21) Os casos de extinção contratual são os previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato ao **Contratado**, caso este lhe dê causa.

22) O **Contratado** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



23) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

24) Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 19 de abril de 2021.

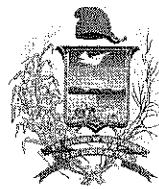
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CONTRATANTE**

**MILTON FERNANDO DA COSTA VAL
CONTRATADO**

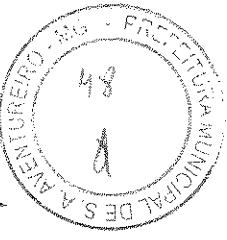
Testemunhas:

Assinatura: Brenda Aparecida Reynolds Filho
Nome: Brenda Aparecida Reynolds Filho
CPF: 337 515 506 -74

Assinatura: Michelle F. Casack
Nome: Michelle Ferreira Casack
CPF: 069 536 276 -01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 052/2021. Dispensa de Licitação nº 023/2021. Contrato Administrativo nº 035/2021. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: Milton Fernando da Costa Val. Objeto: Contratação de advogado para executar os serviços de auditoria jurídica nos processos licitatórios efetivados no ano de 2020 na prefeitura municipal de Santo Antonio do Aventureiro. Valor Total: R\$ 28.800,00. Vigência: 03 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 19/04/2021. Anderson Pinto Medeiros – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 19 de abril de 2021.

P/Comissão de Licitação

jurídica nos processos licitatórios efetivados no ano de 2020 na prefeitura municipal de Santo Antônio do Aventureiro. Processo ratificado nesta data. Milton Fernando da Costa Val com o valor total de R\$ 28.800,00.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 19 de abril de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:BF80D8CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 052/2021. Dispensa de Licitação nº 023/2021. Contrato Administrativo nº 035/2021. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: Milton Fernando da Costa Val. Objeto: Contratação de advogado para executar os serviços de auditoria jurídica nos processos licitatórios efetivados no ano de 2020 na prefeitura municipal de Santo Antônio do Aventureiro. Valor Total: R\$ 28.800,00. Vigência: 03 meses. Dotação Orçamentária: 3.90.36.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 19/04/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:E35B5550

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CRÉDENCIAÇÃO**

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CRÉDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CRÉDENCIADO: OBF Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de médico clínico geral e dietor técnico na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 01 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:2365C2BE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CRÉDENCIAÇÃO**

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CRÉDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CRÉDENCIADO: Eduardo Nardy de Avila Eireli

OBJETO: Prestação de serviços de médico clínico geral na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, Unidade Básica de Saúde e diretoria clínica.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 10 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:CDCD199E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CRÉDENCIAÇÃO**

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CRÉDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CRÉDENCIADO: Lopac Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de médico clínico geral na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e Unidade Básica de Saúde.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 19 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:004288F2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CRÉDENCIAÇÃO**

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CRÉDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CRÉDENCIADO: Isabela Luisa Oliveira Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de médico clínico geral na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 17 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:2796BA09

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CRÉDENCIAÇÃO**

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CRÉDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CRÉDENCIADO: Mateus Silva de Oliveira